



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2025 - SME

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa ou profissional especializado para a realização de oficinas de Xadrez Pedagógico: Desenvolvendo Habilidades Cognitivas e Sociais nas Escolas de Educação Integral do Município de Porto Belo. O serviço será executado ao longo de 11 (onze) meses.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 - A contratação fundamenta-se nos estudos técnicos preliminares que indicam a relevância do ensino de xadrez como ferramenta pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes. Além disso, o xadrez promove habilidades como concentração, planejamento e tomada de decisões, alinhando-se aos objetivos das Escolas de Educação Integral do município.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do projeto, desde a contratação do fornecedor até a entrega dos resultados esperados. Inclui-se a elaboração do plano de trabalho, execução das oficinas, avaliação do impacto das atividades e elaboração de relatórios técnicos com indicadores de desempenho e aprendizado dos alunos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Profissional com experiência comprovada em ensino de xadrez pedagógico.

4.2 - Apresentação de metodologia adaptada à faixa etária e ao contexto educacional.

4.3 - Proposta de cronograma e material didático a ser utilizado.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 - A execução do contrato iniciará com a elaboração de um plano de trabalho detalhado, que deverá ser aprovado pela Secretaria de Educação de Porto Belo. As oficinas serão realizadas semanalmente em cada escola, conforme cronograma previamente definido.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 - A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação/palestra, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.3 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.4 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação/palestra (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.5 - A fiscalização será de responsabilidade do Sr. Vagner Hildo Marques, inscrito no CPF sob o nº 038.233.959-20;

6.6 - A gestão será da responsabilidade da Sra. Jessie Cordeiro Espindula, inscrita no CPF sob o nº 083.083.479-67.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório de atividades comprovando a execução dos serviços contratados, conforme previsto no contrato.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de processo de Inexigibilidade, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e administrativos exigidos neste Termo de Referência.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1 - A estimativa do valor total do contrato é de R\$ 24.200,00, considerando o custo médio de R\$ 2.200,00 por oficina. Os cálculos detalhados constam em documento separado.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código reduzido: 628

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2053 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

11 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

11.1 - Os serviços devem atender aos seguintes requisitos de qualidade:

11.1.1 - Metodologia baseada em boas práticas pedagógicas.

11.1.2 - Material didático compatível com os objetivos das oficinas.

11.1.3 - Foco no desenvolvimento de habilidades cognitivas e sociais dos alunos.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1 - As oficinas serão realizadas nas dependências das Escolas de Educação Integral do Município de Porto Belo. O recebimento será formalizado após validação dos relatórios de execução pela Secretaria de Educação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1 - Não se aplica garantia física ao objeto contratado. No entanto, a empresa ou profissional deverá garantir a qualidade do serviço prestado, realizando ajustes ou correções sempre que solicitado pela Secretaria de Educação.

Porto Belo, 30 de janeiro de 2025

Adriana Aparecida Schimiguel
Secretária de Educação